



**DECRETO nº 093/2025, de 11 de agosto de 2025.**

**Adota a Instrução Normativa IBAMA nº14/2024 e alterações, no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos para elaboração, apresentação, execução e monitoramento de Projeto/plano de Recuperação de Área Degradada ou Área Alterada (PRAD), e dá outras providências.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigos 225º, §1º; §3º, e 23º, incisos VI e VII, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteger o meio ambiente;

Considerando que o Município é Ente Federado integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, no âmbito de sua competência constitucional em assuntos de interesse local, consoante artigo 30º, inciso I; artigos 23º, VI, VII, e 225º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a Política Nacional do Meio Ambiente estabelece, entre outros objetivos, a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938/1981;

Considerando que a Lei Complementar nº140/2011, em seu artigo 9º, inciso XIII, atribui aos municípios exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos, cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;



Considerando os Recursos Especiais nº883.656 - RS (2006/0145139-9), e nº1.198.727 - MG (2010/0111349-9), do Egrégio Superior Tribunal de Justiça – STJ, que considera o princípio do “*in dubio pro natura*”, ou seja, escolher o que melhor garanta proteção a natureza, aos processos ecológicos essenciais à biodiversidade à coletividade, às gerações futuras e aos próprios processos ecológicos;

Considerando os artigos 145º e 147º da Lei Municipal nº2.062/2022, que estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, em que a Municipalidade, valer-se-á, de forma suplementar, e quando couber, dos preceitos instituídos, categorias jurídicas e princípios gerais de direito, permitindo expedir Decretos, Normas Técnicas, e critérios destinados a complementar e regulamentar, atendendo os aspectos de similaridade, competências administrativas dos Entes Federados, e considerando os pareceres proferidos pelos órgãos técnicos competentes e a legislação ambiental vigente;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para elaboração, apresentação, execução e monitoramento de Projeto/plano de Recuperação de Área Degradada ou Área Alterada (PRAD) pelo administrado com vistas ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adotada a Instrução Normativa IBAMA nº14/2024, no âmbito Municipal, bem como as que vierem a ser estabelecidas posteriormente, através de regramentos e matérias correlatas, constituindo procedimentos para elaboração, apresentação, execução e monitoramento de Projeto/plano de Recuperação de Área Degradada ou Área Alterada (PRAD).

**Art. 2º** - As diretrizes adotadas pela Instrução Normativa IBAMA nº14/2024, servem como instrumento para aplicar, padronizar e regulamentar os procedimentos e ações, orientando servidores e cidadãos sobre como proceder, detalhando a aplicação da legislação, contribuindo para a segurança jurídica, evitando interpretações equivocadas e conflitos.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ESPORTE**  
*Departamento de Meio Ambiente - DEMA*



**Art. 3º** - Os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa poderão ser aplicados a projetos de recuperação ambiental de ecossistemas terrestres para fins de reparação por danos ambientais, projetos no âmbito do licenciamento ambiental, no cumprimento de determinações judiciais, no atendimento às demais demandas administrativas, assim como no atendimento a eventuais demandas espontâneas relacionadas ao tema.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JÉSSICA POTRICH**

Secretária da Administração e Planejamento.